

JUCESP
14 08 24



JUCESP PROTOCOLO
2.181.068/24-0

136



**EVERCO GESTÃO ESTRATEGICA EM INFORMAÇÃO E
TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ 34.211.255/0001-15

NIRE 35232842018

***Alteração do Contrato Social e Ata de Assembléia
Geral de transformação do tipo jurídico de
Sociedade Empresária Limitada em Sociedade
Anônima sob a denominação de:***

***EVERCO GESTÃO ESTRATEGICA EM INFORMAÇÃO E
TECNOLOGIA S/A.***

NERO BERTOLUCCI, brasileiro, maior, solteiro, empresário,
natural da cidade de São Joao da Boa Vista – SP, nascido
em 03/02/1987, portador da Cédula de Identidade RG nº
40761414-x/SSP/SP e CPF sob o nº 361.594.638-37,
residente e domiciliado na cidade de São João da Boa Vista
– SP, à Rua Armando Barbosa Luvezutti, nº 122, bairro
Riveira de São João, CEP 13.874-772; e

EVER SUPORTE EM TELEFONIA E TECNOLOGIA LTDA,
sociedade empresarial limitada, com sede na Rua Nagib
Miguel, nº 3.116, sala 22, bairro Jardim Recanto do B,
cidade de São João da Boa Vista – SP, CEP 13.874-439,
inscrita no CNPJ sob o nº 49.392.542/0001-46, com seu ato
constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São
Paulo, sob o NIRE nº 35260637393, neste ato representada
por seu sócio administrador NERO BERTOLUCCI, acima
qualificado.

JUCESP
EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA S.A.
transformação em Sociedade Anônima

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede e foro na Rua Nagib Miguel, nº 3.116, sala 23, bairro Jardim Recanto do B, cidade de São João da Boa Vista – SP, CEP 13.874-439, com ato constitutivo devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35232842018, com registro em sessão de 21/12/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.255/0001-15 – resolve, por este instrumento, alterar seu contrato social, com base nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO:

Considerando o Capital Social totalmente integralizado e a presença da totalidade dos sócios é deliberado, por unanimidade dos quotistas, transformar o tipo jurídico de sociedade empresaria limitada em sociedade por ações sob a denominação social de **EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA SA.**, pelo que passa a reunião a funcionar como Assembléia Geral, tendo sido escolhido, pela totalidade dos presentes para presidir os trabalhos o senhor NERO BERTOLUCCI, acima já qualificado e para secretariá-la senhora Mayara Mata Barbosa, brasileira, nascida em 27/03/1992, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 369954, inscrita no CPF sob o nº 409.011.318-06,.

a) Determinou o Senhor Presidente que fosse convertida as quotas em ações, recebendo os acionistas, em substituição as quotas de capital que possuíam, ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme a seguir:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR R\$
NERO BERTOLUCCI	90	89.910,00
EVER SUPORTE EM TELEFONIA E TECNOLOGIA LTDA	10	9.990,00
TOTAIS	100	99.900,00

b) Determinou o Senhor Presidente que fosse procedida a leitura do Estatuto Social, pelo qual deverá reger-se a sociedade, do seguinte teor:

ESTATUTO SOCIAL DE

EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA S/A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO, FINS E DURAÇÃO:

ARTIGO 1º - Sob a denominação social de **EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA S/A.**, opera a sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sede social é na Rua Nagib Miguel, nº 3.116, sala 23, bairro Jardim Recanto do B, cidade de São João da Boa Vista – SP, CEP 13.874-439.

Parágrafo único – A critério da Diretoria e por sua iniciativa, a Companhia poderá abrir e manter filiais, escritórios, departamentos, depósitos, postos de compras ou vendas, ou agências em qualquer localidade do País, e no exterior, respeitadas as prescrições legais. Caberá a Diretoria fixar o capital a ser destinado a cada filial, se for o caso.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

ARTIGO 4º - O objeto social da Companhia é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM TELEFONIA E EM GESTÃO EMPRESARIAL, PROMOÇÃO DE VENDAS, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE TELEMARKETING E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E FORMULARIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE

COMUNICAÇÕES, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NÃO CUSTOMIZAVEIS E TAMBEM SOB ENCOMENDA, E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIZA COMUTADA.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil, novecentos reais), já totalmente integralizados, dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, cautelas ou certificados, sempre assinadas pela Diretoria, atendidos os artigos 24 e 25 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 6º - Fica estabelecido que é livre a circulação das ações da Companhia, seja entre os acionistas, seja entres os acionistas e terceiros.

ARTIGO 7º - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido observadas as prescrições legais.

CAPÍTULO III

DIRETORIA

ARTIGO 8º - A companhia será administrada por uma Diretoria composta de um membro, acionista ou não, residente no país, eleito pela Assembleia Geral, pelo prazo de 3 (três) anos, admitida a reeleição, ocupando o cargo de Diretor Presidente.



ARTIGO 9º - A sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em todos os atos de gestão será necessária e suficiente a assinatura do Diretor Presidente, que representará a Companhia individualmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A companhia poderá ser ainda representada por um único procurador, constituído na forma deste artigo, por deliberação do Diretor Presidente, com poderes específicos para o ato a ser praticado.

ARTIGO 10º - O diretor perceberá a remuneração que lhes for atribuída pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

ARTIGO 11 – A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com os poderes e atribuições previstos em lei.

ARTIGO 12 – O Conselho Fiscal somente será instalado pela Assembleia Geral, nos casos previstos no parágrafo 2º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 13 – O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação.

ARTIGO 14 – O Conselho Fiscal será presidido pelo conselheiro que for eleito pela Assembleia Geral que o instalar, e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 15 – Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, observando-se o disposto no parágrafo 3º do art. 162, da Lei nº 6.404/76.



CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 16 – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral será presidida e secretariada por acionistas eleitos dentre os presentes.

ARTIGO 18 – As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

ARTIGO 19 – A convocação, objeto, procedimento e “quorum” das reuniões da Assembleia Geral, tanto ordinária, quanto extraordinária, regulam-se pelas disposições legais pertinentes.

ARTIGO 20 – Os acionistas poderão se fazer representar nas reuniões de Assembleia Geral por procuradores, legitimamente constituídos, que sejam acionistas, administradores da Companhia ou advogados.

ARTIGO 21 – Compete a Assembleia Geral, além das atribuições que lhe são conferidas por lei, solucionar todos os casos não previstos neste estatuto, nem regulamentados por lei.

ARTIGO 22 – A ata dos trabalhos e resoluções da Assembleia Geral será lavrada no livro competente e será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia.

ARTIGO 23 – Nos termos do artigo 26 deste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão convocadas por edital, observados os prazos e as disposições legais. Do



anúncio à convocação, assinado pelo Diretor Presidente, no mínimo constará, resumidamente, a ordem do dia, o local, dia e hora da reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO – Independente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, na forma do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 e normas legais posteriores e aplicáveis.

ARTIGO 24 – Cada ação dá direito a um voto.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de empate, o Presidente da Assembleia terá além do seu voto o de qualidade.

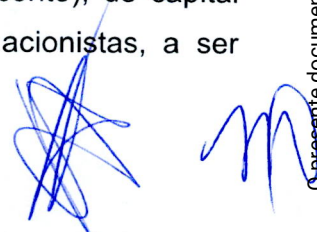
ARTIGO 25 – É assegurado ao acionista dissidente o direito de retirar-se da Companhia mediante o reembolso do valor de suas ações, apurado na forma do artigo 45 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76 e normas legais aplicáveis posteriormente, quando da dissidência for originária sobre as matérias previstas no art. 137 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

ARTIGO 26 – Os acionistas que comparecerem a sessão da Assembleia Geral lançarão no “Livro de Presença” o seu nome, nacionalidade respectivo número de ações.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 27 – O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, demonstração do resultado do exercício e demonstrações das origens e aplicações de recursos que deverão atender as disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 28 – O lucro líquido, nos termos da lei, terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento), do capital social; **(b)** do saldo resultante será distribuída importância aos acionistas, a ser



fixada pela Assembleia Geral, não inferior a 10% (dez por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; (c) se ainda restar saldo, ficará este a disposição da Assembleia Geral que poderá constituir outras reservas para mantê-lo em suspenso para posterior destinação ou incorporá-lo ao capital social.

ARTIGO 29 – A Companhia poderá, a critério da Diretoria, pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, podendo o valor dos juros ser imputado ao dividendo obrigatório integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais, sendo que o efetivo pagamento dos juros, nunca se dará após as datas de pagamento dos dividendos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

ARTIGO 30 – Nos termos da lei prescreverá em 3 (três) anos a ação para reclamar dos dividendos não recebidos, contado o prazo da data em que tenham sido postos a disposição do acionista.

ARTIGO 31 – Por deliberação da Diretoria poderão ser levantados durante o ano social, balanços gerais extraordinários.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 32 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

ARTIGO 33 – A dissolução da companhia só poderá ser deliberada, com o consentimento de acionistas que representem mais de 2/3 (dois terços) do capital social tomada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para esse fim.



ARTIGO 34 – A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da companhia estabelecerá também o modo de procedê-la, além de escolher os liquidantes e fixar-lhes os proventos, bem assim, elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 35 – A Companhia poderá por deliberação de acionistas titulares de, no mínimo, metade das ações, mais uma, adotar qualquer outro tipo jurídico, observadas as exigências legais.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 36 – O presente estatuto social entrará em vigor a partir da data da Assembleia Geral que o aprovou.

- c) Lido e aprovado, por unanimidade, o Estatuto social da Sociedade, declarando assim, o Senhor Presidente, transformada a sociedade;
- d) A seguir, consoante disposições legais e estatutárias aprovadas, foram eleitos para compor a Diretoria, com o prazo e mandato três (03) anos: para Diretor Presidente **NERO BERTOLUCCI**, anteriormente qualificado.
- e) Fixar os honorários globais e mensais da Diretoria em até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor este que será distribuído e fixado por decisão da Diretoria.
- f) Deixar fora de funcionamento, por ora, o Conselho Fiscal, conforme faculta o Estatuto Social aprovado.





EVERCO GESTÃO ESTRATÉGICA EM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA S.A.
transformação em Sociedade Anônima

g) O diretor eleito toma posse e declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nos termos do § 1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406/02.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, que vai assinada por todos os acionistas presentes.

São João da Boa Vista – SP, 17 de julho de 2024.

NERO BERTOLUCCI – Diretor Presidente



VISTO DO ADVOGADO
 Mayara Mata Barbosa
 ADVOGADA OAB/SP 369954

Presenças: Sócios/Acionistas

NERO BERTOLUCCI

EVER SUPORTE EM TELEFONIA E TECNOLOGIA LTDA - NERO BERTOLUCCI

Página 10

13º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
 Bel. AVELINO LUIS MARQUES

Reconheço Por Autenticidade a(s) firma(s) de
 MAYARA MATA BARBOSA (775732) L. 1209 T. 6.

SÃO PAULO, 30 de Julho de 2024. Em Test. da verdade
 ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE Nº 0000/300724
 Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$21,07
 RA1098AA0959619

20 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Diego Pereira Machado - Tabellão
 R. São João, 221 - Sala 2 - Centro - Fone/Fax: (19) 3622-2685/ 3623-5394 - Cep: 13870-222 - São João da Boa Vista - SP

Reconheço por semelhança 1 firma(s) : NERO BERTOLUCCI(67957) Dou fé.
 São João da Boa Vista - SP, 31/07/2024. Em test. da verdade.
 Assinatura: BEL. VITÓRIA ROSA ZAMPIERI - ESCRIVENTE
 Seg. 5149485550485052495251534952 Unidade: 12,66 Total: R\$12,66

VITÓRIA ROSA ZAMPIERI
 Escrevente Autorizado
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO PEREIRA MACHADO, em terça-feira, 20 de agosto de 2024 11:51:01 GMT-03:00. CNS: 12.395-0 - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
10
14 AGO 2024

JUCESP
10
14 AGO 2024



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SEDE ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530064437-9



JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

302.433/24-7



JUCESP